

## IPTU

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA TJ Nº 123

**INDEVIDAS, COM EFEITOS EX TUNC, AS COBRANÇAS DO IPTU PROGRESSIVO E DE TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANTES DA VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS QUE SE ADEQUARAM AO SISTEMA CONSTITUCIONAL EM VIGOR, PODENDO SER ALEGADO INCLUSIVE EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2006.146.00002](#) – JULGAMENTO EM 11/12/2006 – RELATOR: DESEMBARGADOR SALIM JOSÉ CHALUB. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 614

**SÚMULA 614 - O LOCATÁRIO NÃO POSSUI LEGITIMIDADE ATIVA PARA DISCUTIR A RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA DE IPTU E DE TAXAS REFERENTES AO IMÓVEL ALUGADO NEM PARA REPETIR INDÉBITO DESSES TRIBUTOS.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 160

**E DEFESO, AO MUNICÍPIO, ATUALIZAR O IPTU, MEDIANTE DECRETO, EM PERCENTUAL SUPERIOR AO ÍNDICE OFICIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA.**

(VIDE: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 397

**O CONTRIBUINTE DO IPTU É NOTIFICADO DO LANÇAMENTO PELO ENVIO DO CARNÊ AO SEU ENDEREÇO.**

(VIDE: LANÇAMENTO)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 399

**CABE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESTABELEECER O SUJEITO PASSIVO DO IPTU.**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA STF Nº 539**

**É CONSTITUCIONAL A LEI DO MUNICÍPIO QUE REDUZ O IMPOSTO PREDIAL URBANO SOBRE IMÓVEL OCUPADO PELA RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO, QUE NÃO POSSUA OUTRO.**

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA STF Nº 583**

**PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL RESIDENCIAL TRANSCRITO EM NOME DE AUTARQUIA É CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.**

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA STF Nº 589**

**É INCONSTITUCIONAL A FIXAÇÃO DE ADICIONAL PROGRESSIVO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE IMÓVEIS DO CONTRIBUINTE.**

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA STF Nº 668**

**É INCONSTITUCIONAL A LEI MUNICIPAL QUE TENHA ESTABELECIDO, ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000, ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA O IPTU, SALVO SE DESTINADA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA.**

OBS.: QUESTÃO DE ORDEM NO SENTIDO DE RECONHECER A EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL DA MATÉRIA E RATIFICAR O ENTENDIMENTO FIRMADO SOBRE O TEMA, A FIM DE QUE SEJAM ADOTADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 543-B DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VOTOU O PRESIDENTE, MINISTRO GILMAR MENDES. PLENÁRIO, 12.03.2009.

**(AI/712743)** <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=104655>

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA STF Nº 724**

**AINDA QUANDO ALUGADO A TERCEIROS, PERMANECE IMUNE AO IPTU O IMÓVEL PERTENCENTE A QUALQUER DAS ENTIDADES REFERIDAS PELO ART. 150, VI, C, DA CONSTITUIÇÃO, DESDE QUE O VALOR DOS ALUGUÉIS SEJA APLICADO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE TAIS ENTIDADES.**

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**SÚMULA VINCULANTE STF Nº 52**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

**AINDA QUANDO ALUGADO A TERCEIROS, PERMANECE IMUNE AO IPTU O IMÓVEL PERTENCENTE A QUALQUER DAS ENTIDADES REFERIDAS PELO ART. 150, VI, "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DESDE QUE O VALOR DOS ALUGUÉIS SEJA APLICADO NAS ATIVIDADES PARA AS QUAIS TAIS ENTIDADES FORAM CONSTITUÍDAS.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32**

**8. INDEVIDAS, COM EFEITO EX TUNC, AS COBRANÇAS DE IPTU PROGRESSIVO E DE TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ANTES DA VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS QUE SE ADEQUARAM AO SISTEMA CONSTITUCIONAL EM VIGOR, PODENDO SER ALEGADO INCLUSIVE EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.**

**JUSTIFICATIVA: COPIOSA JURISPRUDÊNCIA TEM SUSTENTADO A INCONSTITUCIONALIDADE DO IPTU PROGRESSIVO E DAQUELA TAXA, EIS QUE ESTA É INDIVISÍVEL, ALÉM DE SUA BASE DE CÁLCULO SER A DE IMPOSTO, PELO QUE OS EFEITOS DA INCONSTITUCIONALIDADE OPERAM EX TUNC, OBSERVADO O CRITÉRIO DE VIGÊNCIA DOS DIPLOMAS LEGAIS.**

REF.: RESP 727209/RJ, STJ, 1ª TURMA, DJ DE 13/03/2006, P. 213.  
APCV 2005.001.29450, TJERJ, 1ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 10/01/2006.  
APCV 2005.001.06174, TJERJ, 3ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 19/01/2006.

(VER: [TAXA DE COLETA DE LIXO](#))

[AVISO TJ Nº 32, DE 07/07/2006](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.